PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

# LEI ORDINARIA Nº 953/2017.

Dispõe sobre a ampliação e reformas de casas para pessoas carentes do Município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar e reformar casas para família/indivíduos socialmente vulneráveis do Município.

**§ 1º.** Fica vedada a venda, locação, tipo de cessão onerosa ou voluntária ou qualquer tipo de transferência que não a sucessória; do imóvel pelo beneficiado, durante o prazo de 10 anos;

**§ 2º.** Em caso de ressarcimento integral dos custos, pela pessoa beneficiária, aos cofres públicos, afasta-se a redação do § 1°;

**§ 3º.** A aplicação desta Lei será feita mediante critérios e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o que dispõe, observando o que dispõe, quanto aos recursos próprios do Município, disposto no inciso VII, do art. 19, da Lei n° 939/15.

**Art. 2º.** A avaliação da família/indivíduo para concessão do benefício disposto nesta Lei, deverá ser feita pelo (a) Assistente Social, do Órgão Municipal de Assistência Social do Município, observando os critérios pré-estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Rio Verde, nos termos do inciso XIV, do art. 19, da Lei Municipal Ordinária nº 939/15.

**Art. 3º.** A definição da lista de material de ampliação/reforma, a ser concedido, será feita pelo Engenheiro da Prefeitura, mediante laudo técnico.

**Art. 4º.** As despesas desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, e ficam limitadas as disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n°538 de 24 de fevereiro de 1997.

São Sebastião do Rio Verde, 17 de maio de 2017.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:
17/05/2017
POR: GClaudiante, INSCRITA NA
CPF 096030326-74
COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESTA PREFEITURA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE